



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

L I D O

PL 1722 /2013

Em, 26/11/13

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Assessoria de Plenário

**“Institui o reconhecimento do Hip-Hop como movimento sociocultural de caráter popular no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Hip-Hop como movimento sociocultural de caráter popular no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os artistas do movimento Hip-Hop são considerados agentes da cultura popular, e como tal, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 3º Compete ao Poder Público do Distrito Federal assegurar a esse movimento a realização de suas manifestações, como eventos, festas e reuniões, sem quaisquer regras discriminatórias, assegurando o mesmo tratamento dado a outras manifestações da mesma natureza.

Art. 4º Os assuntos relativos a esse movimento sociocultural são de competência da Secretaria de Estado de Cultura, bem como dos demais órgãos ligados à cultura, que deverão disponibilizar espaços para apresentações, e promover a conscientização dos direitos do movimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
Deputado RÔNEY NEMER  
Autor

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1722 / 2013
Fls. Nº 01 R 1 TA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

### JUSTIFICAÇÃO

O Hip-Hop tornou-se muito mais do que uma performance, virou um meio político de viver, de se vestir e de reclamar por espaço público e ações sociais. Seguramente é o maior movimento cultural do nosso tempo. Indubitavelmente sob a influência da música, da moda, das atitudes e do estilo da linguagem, o Hip-Hop se transformou em uma rebeldia poética e uma revolução criativa, que busca através da palavra, dos sons das *pickups*, do swing do corpo e dos desenhos e letras grafittadas produzir um conhecimento além das fronteiras estéticas da Cultura popular das classes dominantes.

Dentro desse conceito, sobretudo reconhecendo a cota parte de responsabilidade desse parlamento para com os jovens, que segundo dados da PNAD, representam um contingente de 708 mil cidadãos na faixa entre 15 e 29 anos em todo o Distrito Federal, especialmente aqueles vitimados pela exclusão sociocultural, faço aqui, uma exposição de motivos que justifique o presente pleito, destacando desde já que a institucionalização desse movimento em nossa capital poderá fazer a diferença para os artistas que convivem freqüentemente com os jovens submetidos a todos os tipos de violência urbana.

Como se sabe, o discurso rítmico dos *hip hoppers*, a linguagem fácil de entender e as poesias rimadas, fazem da cultura urbana o melhor canal para dialogar com o público jovem, especialmente aqueles com pouco ou nenhum acesso aos bens culturais, no sentido de conscientizá-los a trilhar um caminho de socialização e de construção social.

Ante ao exposto, pugno aos nobres pares pela aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado RÔNEY NEMER  
Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1722 / 2013
Fls. Nº 02 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria do Plenário e Distribuição

**Parâmetros de Pesquisa**

**Tipo de Proposição**

: PL - Projeto de Lei

**Ano**

: 1991 a 2013

**Palavra-Chave**

: HIP HOP

**Data**

: 05/12/13 10:29:11

**Proposições Encontradas**

: 4 Tela : 1/1

**Obs. :** Apenas as proposições marcadas serão impressas .

**Desmarca Todas**

1

: PL-3010/2002

**Situação** : Arq. Fim  
Legislatura

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 19/06/02

**Ementa** : INSTITUI O DIA DO MOVIMENTO HIP-HOP DO DISTRITO FEDERAL.

**Indexação** :

**Autoria** : LUCIA CARVALHO

2

: PL-511/2003

**Situação** : Sanctionado

**Localização** : SACP

**Leitura** : 12/06/03

**Norma** : LEI 3996/2007

**Ementa** : INSTITUI O DIA DO MOVIMENTO HIP-HOP NO DISTRITO FEDERAL.

**Indexação** :

**Autoria** : ERIKA KOKAY

3

: PL-1515/2004

**Situação** : Arquivado

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 22/09/04

**Ementa** : CONCEDE O NOME DE 'PRAÇA DO HIP-HOP' À PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA EQ 36/37, NA VILA SÃO JOSÉ, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV.

**Indexação** :

**Autoria** : ERIKA KOKAY

4

: PL-942/2012

**Situação** : Sanctionado

**Localização** : Arquivo Intermediário - SPL

**Leitura** : 22/05/12

**Norma** : LEI 5073/2013

**Ementa** : INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DO HIP-HOP, NO DISTRITO FEEDRAL.

**Indexação** :

**Autoria** : ROBÉRIO NEGREIROS

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, conforme dispositivos do RICLD, nas Comissões de: **EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA** (art. 69, I, c – art. 156) e de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (arts 63, I, d, 96, *caput*), registrando para os demais fins regimentais a pesquisa ao Sistema Legis em anexo referente ao tema.

Em, 05/12/2013

**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
PL Nº 1722 / 2013  
Fls. Nº 03 RITA